



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 174/2025

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO PARA DISPOR SOBRE A APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA DE EMENDAS IMPOSITIVAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, após aprovação em Plenário do Projeto de Resolução Nº 011/2025 e no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º. Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro o Artigo 233-A, com a seguinte redação:

Art. 233-A. Das Emendas Impositivas ao Orçamento

I - Cada vereador poderá apresentar emendas à proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA), com execução obrigatória, no limite de até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto orçamentário do respectivo exercício.

II - Do total de emendas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverá ser obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto no art. 166, §9º da Constituição Federal.

III - As emendas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estarem compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

IV - A execução orçamentária das emendas aprovadas será obrigatória no exercício financeiro correspondente, salvo impedimentos de ordem técnica devidamente justificados pelo Poder Executivo e comunicados oficialmente à Câmara Municipal.

V - Caso não haja execução total ou parcial das emendas, o Poder Executivo deverá encaminhar relatório circunstanciado à Câmara Municipal até o encerramento do exercício, sob pena de responsabilidade administrativa e política.

VI - O disposto neste artigo será regulamentado por meio de resolução específica, se necessário, respeitando a legislação orçamentária vigente.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício orçamentário seguinte à sua aprovação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
“ES”, em 02 de setembro de 2025.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZI
Vice-Presidente

LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário

Referência: Projeto de Resolução Nº 011/2025
Aprovado em 01 de Setembro de 2025